



# **RESOLUÇÃO N.º 14/2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhálos para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: "As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001";
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Praça Othrnar Gerster, s/nº, Vila Solene, matrícula nº 28547, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.871.828-0;

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba - Paraná (41) 3320 6900 - www.comec.pr.gov.br



FIS. 7 Mov. 4

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

### **RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

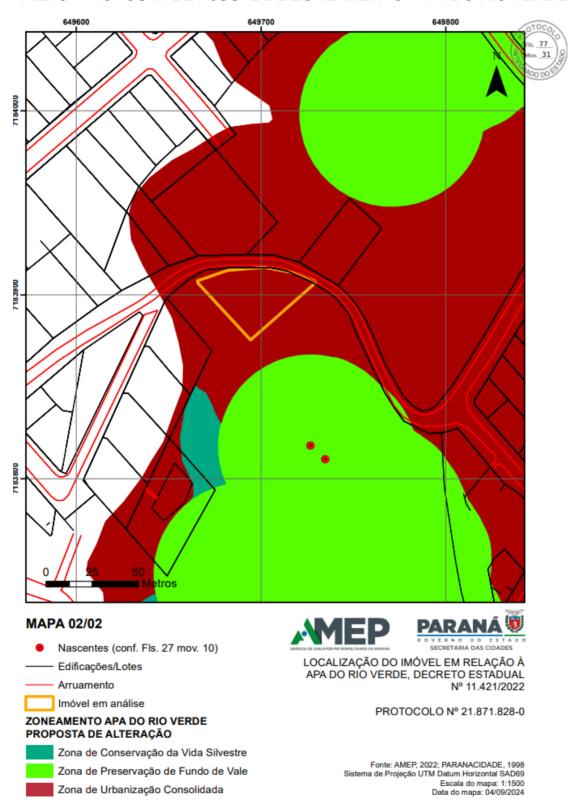
**GILSON DE JESUS DOS SANTOS** 

Presidente do CGM - RMC.





## ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba - Paraná (41) 3320 6900 - www.comec.pr.gov.br





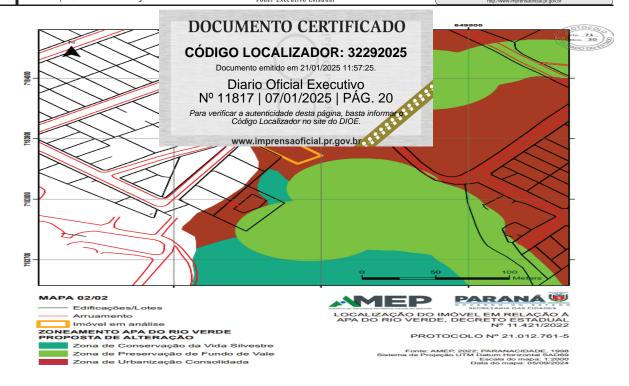
 $\label{locumento:resolute2024_CGM_APADORIOVERDE\_CAMPOLARGO.pdf.} Documento: \\ \textbf{RESOLU142024\_CGM\_APADORIOVERDE\_CAMPOLARGO.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX) em 18/12/2024 10:18 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **23.132.920-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 29/11/2024 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.



### RESOLUÇÃO N.º 14/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados:
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: "As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba COMEC, Instituto Água e Terra IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001";
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Praça Othrnar Gerster, s/nº, Vila Solene, matrícula nº 28547, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.871.828-0;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

#### RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

